



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da quinquagésima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1994.

046. e Henrique José Queiroz, letra "H", e indeferir a variação
047. "MAURÍLIO" para o candidato a Deputado Federal, Maurílio

001. Às treze e trinta horas do dia treze de julho do ano de mil no
002. vecentos e noventa quatro (13.07.1994), nesta cidade do Reci-
003. fe, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os EXcelentíssi
004. mos Senhores: Desembargador Presidente, Otílio Neiva Coelho;
005. Desembargador Vice-Presidente, Mauro Jordão de Vasconcelos;
006. Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. José Lázaro Alfredo Gui
007. marães; Juizes de Direito, Drs. José Fernandes de Lemos e Ro-
008. berto Ferreira Lins; Juristas Drs. Carlos Alberto de Britto Li
009. ra e José Newton Carneiro da Cunha Procurador Regional Eleito
010. ral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, comigo, Humberto Costa
011. Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, foi aberta a sessão.
012. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Presidnte de-
013. terminou que se fizesse **adendo** à ata da sessão do dia 06.07.
014. 94, relativamente a decisão exarada no PROCESSO Nº 7043/94,
015. feito administrativo, Classe I, no qual o Juiz da 143a.ZE-ITAI
016. BA, solicita a permanência de VALDECLEIDE RAMOS DE VASCONCE-
017. LOS. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a permanência pelo pra-
018. zo de hum ano". Em seguida, o Dr. Carlos Britto relatou o PRO-
019. CESSO Nº 83/94, Classe XIV, Registro de Candidatos, no qual o
020. PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHOS UNIFICADO - PSTU, solicita o
021. registro dos candidatos aos cargos de GOVERNADOR, SENADOR e
022. DEPUTADOS FEDERAL e ESTADUAL. DECISÃO: "À unanimidade, em con-
023. sonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, e
024. nos termos do Voto do Relator, que fica fazendo parte integran
025. te da decisão, **deferir** o pedido do registro dos candidatos às
026. eleições majoritárias e proporcionais". Continuando, o Dr. Jo-
027. sé Newton relatou o PROCESSO Nº 81/94, Classe XIV, Registro
028. de Candidatos, no qual a COLIGAÇÃO UNIÃO POR PERNAMBUCO, inte-
029. grada pelo Partido da Frente Liberal - PFL, Partido da Social
030. Democracia Brasileira - PSDB e Partido Progressista - PP, por
031. seus respectivos Presidentes, solicita o registro dos candida-
032. tos aps cargos de GOVERNADOR, SENADOR, DEPUTADOS FEDERAL e ES-
033. TADUAL, às Eleições de 1994. DECISÃO: "À unanimidade, em con-
034. sonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, e
035. nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integran
036. te da decisão: 1) **deferir** o pedido de registro dos candidatos
037. às Eleições Majoritárias e Proporcionais, conforme esclareci-
038. do na relação anexa; 2) **indeferir** o registro dos candidatos
039. a seguir relacionados, por não ter sido encaminhada a documen-
040. tação exigida em lei: para Deputado Federal, **Fernando Antonio**
041. **Siqueira Carneiro** e **Francisco Alberto Carvalho Madeira**; e para
042. Deputado Estadual, **Ademilson França da Siva** e **Idelbrando Mar**
043. **ques Pessoa**; 3) **indeferir** o registro de letras, como varia-
044. ção nominal, dos candidatos, a seguir relacionados: **Walmir Soa**
045. **res da Silva**, letra "V", **Paulo Afonso Veloso Cintra**, letra "A",

Ass. Juiz

Ass. Des. de Vasconcelos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. e Henrique José Queiroz, letra "H"; 4) indeferir a variação
 047. "MAURÍLIO" para o candidato a Deputado Federal, Maurílio
 048. Silva, Nº 4550, por ser coincidente com o nome do candidato
 049. a Senador, pelo PSB, Maurílio Ferreira Lima, de acordo com
 050. o § 6º, do art. 12 da Lei 8.713/93; 5) indeferir a variação
 051. "OXALÁ", para o candidato a Deputado Estadual, Hélio Mororó,
 052. Nº 25140, face ao disposto no art. 12 da referida Lei; e 6)
 053. considerar retificada a numeração do candidato a Deputado
 054. Estadual, Aluisio Pereira da Silva, para o nº 25113". Prosse
 055. guindo, o Roberto Lins, relatou o PROCESSO Nº 1906/93, Regis
 056. tro e Cancelamento de Diretórios, Classe XIII, no qual o Pre
 057. sidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PT do B
 058. solicita o registro dos Diretórios Municipais de MACHADOS,
 059. PALMEIRINA, SALGADINHO, SÃO LOURENÇO DA MATA e TRACUNHAÉM.
 060. DECISÃO: "Unanimemente deferido o registro do DM de PALMEIRI
 061. NA, face ao cumprimento da diligência determinada em sessão
 062. de 21.06.94. Determinou o TRE a exclusão do 3º Suplente da
 063. Comissão Executiva por não ser o mesmo diretoriano". A ses-
 064. são foi suspensa para lavratura dos acórdãos dos processos
 065. relativos a registros de candidatos e reaberta às 15:00 pa
 066. ra assinatura dos respectivos acórdãos. Nada mais havendo a
 067. tratar, foi encerrada a sessão. Do que, para constar, eu,
 068. *Humberto Costa Vasconcelos*, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de
 069. Secretaria, mandei lavrar a presente, que, lida e achada con
 070. forme, vai devidamente assinada.

Antônio

Humberto Costa Vasconcelos

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]